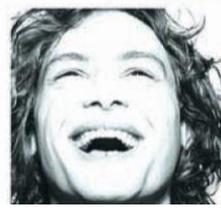
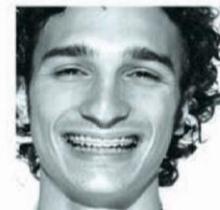


AGÊNCIA PARA A
MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA



SAMA2020 OPERAÇÕES TEMÁTICAS

1 DE JULHO DE 2015



OPERAÇÕES TEMÁTICAS

OPERAÇÃO TEMÁTICA	M/C	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
CAPACITAÇÃO PARA AVALIAÇÕES DE IMPACTO REGULATÓRIO	C	1.500
INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS COM O BALCÃO DO EMPREENDEDOR (BDE)	M	1.000
IMPLEMENTAÇÃO DO PRINCÍPIO “UMA SÓ VEZ” E ADESÃO À PLATAFORMA IAP	M	4.500
PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DA AUTENTICAÇÃO ELETRÓNICA	M	1.000
MEDIDAS TRANSVERSAIS DE RACIONALIZAÇÃO DAS TIC	M	3.000
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO	M	4.000

M = MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; C = CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Um dos primeiro marcos europeus sobre esta temática foi marcado pelo Conselho Europeu de Março de 2007 que aprovou o **Programa de Ação para Redução dos Encargos Administrativos na União Europeia**, no qual foi estabelecido o compromisso de, até 2012, reduzir em 25% **de encargos para empresas**. Todos os Estados-Membros foram convidados a participar neste esforço conjunto de redução de impactos nas empresas, incluindo Portugal.

Como suporte a este programa foi definida a metodologia de avaliação **Standard Cost Model (SCM)** que, ao ser usada pela Comissão e Estados-Membros, viria a permitir de forma comum a identificação e quantificação dos encargos administrativos decorrentes da legislação que as empresas têm que cumprir. Posteriormente, o programa europeu **Small Business Act** vem definir um largo conjunto de iniciativas promotoras das PME, em particular o **Teste PME – uma avaliação de encargos administrativos focalizada nas especificidades de empresas desta dimensão**.



Assim, neste âmbito de avaliação de impacto regulatório, veio o **Decreto-Lei n.º 72/2014**, de 13 de maio, consolidar as preocupações nacionais sobre a matéria fazendo aprovar de dois mecanismos de avaliação e de atenuação de impacto regulatório - o **“Teste PME”** (SME-Test) e a regra da **“Comporta Regulatória” (one-in, one-out)** -, que assumem papel de relevo na redução dos custos de contexto que mais afetam a atividade económica e os cidadãos.

O Teste PME destina-se a proceder à avaliação do impacto de atos normativos com incidência sobre as PME. A regra da Comporta Regulatória obriga, sempre que se proceda à aprovação de atos normativos que criem custos de contexto sobre cidadãos e empresas, à apresentação de proposta de redução de custos de contexto equivalentes, através da alteração de outros atos normativos que tenham idêntico impacto.

A presente operação visa, deste modo, **criar uma estratégia comum entre as entidades competentes**, bem como **capacitá-las, para procederem à avaliação dos diplomas em circulação legislativa ou já publicados em Diário da República**, segundo o método definido em legislação apropriada a publicar.



LIMITES DE INVESTIMENTO POR OPERAÇÃO

10.000€ a 50.000€

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Consultoria funcional e jurídica com vista a simplificação regulatória e legislativa
- Pessoal técnico

CUSTOS PADRÃO

- Gestor de Projeto - 65,00 €/hora
- Consultor Funcional - 50,00 €/hora
- Consultor Estratégico - 62,50 €/hora

PRAZO DE EXECUÇÃO

De 12 meses, no período compreendido entre 2015 e 2016

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

PÓS-OPERAÇÃO

Relatório de resultados obtidos por aplicação da metodologia, identificando os atos avaliados e respetivos resultados

OPERAÇÕES TEMÁTICAS

OPERAÇÃO TEMÁTICA	M/C	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
CAPACITAÇÃO PARA AVALIAÇÕES DE IMPACTO REGULATÓRIO	C	1.500
INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS COM O BALCÃO DO EMPREENDEDOR (BDE)	M	1.000
IMPLEMENTAÇÃO DO PRINCÍPIO “UMA SÓ VEZ” E ADESÃO À PLATAFORMA IAP	M	4.500
PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DA AUTENTICAÇÃO ELETRÓNICA	M	1.000
MEDIDAS TRANSVERSAIS DE RACIONALIZAÇÃO DAS TIC	M	3.000
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO	M	4.000

M = MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; C = CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



O BDE é o **ponto único de acesso aos serviços relacionados com as atividades económicas**. Neste balcão são prestados serviços de forma totalmente eletrónica, tais como criar uma empresa, registar uma marca, obter certidões ou fazer o licenciamento das atividades económicas. Pode ainda encontrar-se **informação sobre o exercício de diversas atividades económicas** em território nacional, tanto em língua portuguesa, inglesa ou castelhana. O BDE surge no âmbito da **Diretiva Serviços (DS)**, transposta para o ordenamento jurídico português pelo **Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho**, que introduz princípios e regras de simplificação administrativa que visa facilitar o exercício da atividade económica de forma mais célere e prevê a desmaterialização dos procedimentos administrativos.

	MCP	CPP	Total
AL	17.575	0	17.575
LZ	22.984	4.127	27.111
Total	40.559	4.127	44.686

- Mais de 171 diplomas que implicam a tramitação no BdE;
- Perto de 800.000 euros transaccionados.



A presente operação temática visa a **integração de sistemas de entidades competentes com o BDE, via iAP**, no sentido de tendermos à **total desmaterialização** dos serviços relacionados com as atividades económicas. Neste sentido, importa partilhar de forma imediata de toda a informação recolhida no BDE para as entidades competentes decidirem, bem como assegurar que o empresário recebe todas as comunicações da Administração Pública, relativas aos seus processos, pela mesma via do balcão.

LIMITES DE INVESTIMENTO POR OPERAÇÃO

25.000€ a 75.000€

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Diagnóstico e definição de requisitos
- Desenvolvimento ou alteração de sistemas de informação existentes
- Testes de integração validados pela AMA
- Pessoal técnico
- Ações de divulgação
- Ações de formação



CUSTOS PADRÃO

No caso de despesas com a aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, os custos padrão considerados para efeitos de financiamento são os seguintes:

- Gestor de Projeto - 65,00 € /hora
- Arquiteto - 55,00 € /hora
- Consultor Tecnológico - 32,50 €/hora
- Consultor Funcional - 50,00 €/hora
- Consultor Estratégico - 62,50 € /hora
- *WebDesigner* - 32,50 € /hora

No caso das ações de formação, o limite é o fixado no Aviso, para o regime geral.

PRAZO DE EXECUÇÃO

De 6 meses, no período compreendido entre 2015 e 2016.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

PÓS-OPERAÇÃO

- Testes de integração validados pela AMA

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS A ANEXAR

Apresentação de relatório com o diagnóstico da situação atual, que deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços a integrar e respetivos custos.

OPERAÇÃO TEMÁTICA

M/C

DOTAÇÃO
ORÇAMENTAL

OPERAÇÃO TEMÁTICA	M/C	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
CAPACITAÇÃO PARA AVALIAÇÕES DE IMPACTO REGULATÓRIO	C	1.500
INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS COM O BALCÃO DO EMPREENDEDOR (BDE)	M	1.000
IMPLEMENTAÇÃO DO PRINCÍPIO “UMA SÓ VEZ” E ADESÃO À PLATAFORMA IAP	M	4.500
PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DA AUTENTICAÇÃO ELETRÓNICA	M	1.000
MEDIDAS TRANSVERSAIS DE RACIONALIZAÇÃO DAS TIC	M	3.000
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO	M	4.000

M = MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; C = CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A regra “Uma só Vez” ou “only-once”, atribui aos cidadãos e agentes económicos o direito de serem **dispensados de apresentar informação que a Administração Pública já detenha**, sempre que lhes seja novamente solicitada, nos termos do artigo 28.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo **Decreto-Lei n.º 73/2014**, de 13 de maio.
- Devem os **serviços proceder às necessárias consultas mútuas** para obtenção de declarações, atestados, certidões e outros elementos ou informações já detidos pela Administração Pública, **através da plataforma iAP**, de correio eletrónico, telefone, fax **ou outros meios eletrónicos**, nomeadamente através dos sítios na Internet das entidades competentes, sem prejuízo de ulterior confirmação quando estritamente indispensável.
- Encontram-se assim os cidadãos e agentes económicos dispensados da apresentação dos documentos em posse de qualquer serviço e organismo da Administração Pública, **quando derem o seu consentimento** para que a entidade responsável pela prestação do serviço proceda à sua obtenção.
- Deve igualmente ser promovida a criação de certidões permanentes online ou mecanismos de consulta de dados eletrónicos por via da plataforma iAP, reduzindo-se ao mínimo a necessidade de entrega de documentos instrutórios por parte dos cidadãos.



Assim, a atual operação temática visa a implementação de **dois subprojetos**, podendo ser implementados autonomamente ou constituindo uma operação única com duas fases que se complementam:

Subprojeto A – Simplificação Administrativa e Prestação Digital de Serviços Públicos

Esta fase visa apoiar ações de **digitalização, desmaterialização e ou prestação digital de serviços públicos** de forma integrada e totalmente desmaterializada, com vista ao cumprimento do princípio only-once, designadamente tendo como premissa a integração da informação e dos serviços privilegiando a utilização da iAP. Poderá ser incluído nesta fase, sempre que necessário, o apoio a ações de diagnóstico e avaliações de impacto regulatório que visem a simplificação legislativa e racionalidade processual, tendo como premissa a eliminação de obstáculos de âmbito legislativo à implementação do princípio only-once.

Subprojeto B – Consumo e fornecimento de serviços na iAP



LIMITES DE INVESTIMENTO POR OPERAÇÃO

Geral: 25.000€ a 300.000€

Subprojeto A: 100.000€ a 300.000€

Subprojeto B: 25.000 a 50.000€

DESPESAS ELEGÍVEIS

Subprojeto A – Simplificação Administrativa e Prestação Digital de Serviços Públicos

- Consultoria funcional e jurídica com vista a Simplificação Regulatória e Legislativa
- Diagnóstico e definição de requisitos
- Serviços de desenvolvimento ou alteração de sistemas de informação existentes
- Hardware e software, expressamente para a operação

Subprojeto B – Consumo e fornecimento de serviços na iAP

- Análise, desenvolvimento e testes (validados pela AMA) relativamente aos serviços a disponibilizar ou a consumir
- Ligação à iAP por mecanismos apropriados
- Implementação dos necessários mecanismos de controlo e auditoria de consulta ou fornecimento dos dados

DESPESAS ELEGÍVEIS (cont.)

Comum aos subprojetos A e B:

- Pessoal técnico
- Ações de Divulgação
- Ações de formação

CUSTOS PADRÃO

- Gestor de Projeto - 65,00 € /hora
- Arquiteto - 55,00 € /hora
- Consultor Tecnológico - 32,50 €/hora
- Consultor Funcional - 50,00 €/hora
- Consultor Estratégico - 62,50 € /hora
- WebDesigner - 32,50 € /hora

PRAZO DE EXECUÇÃO

De 18 meses, no período compreendido entre 2015 e 2016.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

PRÉ-CONTRATUAL

Subprojeto B - Consumidores de serviços na iAP

Apresentação de protocolo assinado com entidade fornecedora dos serviços ou, em alternativa, apresentação de candidatura em copromoção com as entidades fornecedoras de serviços e consumidoras de serviços.

PÓS-CONTRATUAL

Subprojeto B - Fornecedores de serviços na iAP

No caso de fornecedores, é necessário manter o serviço disponível enquanto existirem consumidores do mesmo.

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS A ANEXAR

Subprojeto B - Consumidores de serviços na iAP:

- Lista de serviços a consumir com indicação do volume a consumir e dos fornecedores da informação

Subprojeto B - Fornecedor de serviços na iAP:

- Lista dos serviços a fornecer com indicação do volume estimado de consumo e a indicação dos consumidores da informação

AGÊNCIA PARA A
MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA



Obrigada!

ana.figueiredo@ama.pt

